



## DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2018

Altera os incisos IV e VI do art. 1º e acrescenta o inciso VII no mesmo artigo do Decreto Municipal nº 119/2018, que Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematricula para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais

**JOSÉ FRANCISCO SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento da Lei Federal nº: 11.114/2005 e Lei nº: 3.707/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** Os incisos IV e VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

IV – 27/11 – A publicação da listagem dos candidatos contemplados na Educação Infantil – Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá no mural das escolas, no saguão da Prefeitura e no site: [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá informações sobre listagens via telefone ou afins;

VI – de 03/12 a 12/12 – As matrículas para alunos novos de 1º ano, deverão ser efetivadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental conforme listagem citada no inciso IV;”

(NR)

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso VII ao art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

VII – de 20/02/2019 a 22/02/2019 – As matrículas de transferência de 2º ano ao 9º ano e EJA, deverão ser efetivadas diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme inscrição.”

(NR)

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de outubro de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**RODRIGO PEDROSO**

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos